



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA N° 082 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 115/2025 da servidora Pública Municipal Silmara Maria Paulino....

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Silmara Maria Paulino, portadora do RG nº 22.027.209-8, Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 123, da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992, por dois anos, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

PORTARIA 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE E DESCUMPRIMENTO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E NOMEIA OS MEMBROS DE APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

MARINA JULIÃO ROBES, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições considerando:

CONSTA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DE NÚMERO 202501251202522, BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE NÚMERO BH6140-1/2025 E RELATÓRIO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR, QUE A CONSELHEIRA TUTELAR C. S. D. L., MATRÍCULA 4058, NA MADRUGADA ENTRE O DIA 24/01/2025 E 25/01/2025 ESTAVA DE PLANTÃO E SUPOSTAMENTE ALCOOLIZADA SE ENVOLVEU EM BRIGAS, OFENSAS E CONFUSÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro nos artigos 25 da Lei Municipal nº 1002 de 16 de outubro de 1997, para apuração de suposta falta grave e descumprimento dos deveres da função praticada pela conselheira tutelar municipal: **C. S. D. L., MATRÍCULA 4058**.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento da conselheira C.S.D. L pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para o regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o CMDCA nomeia RONALDO MORAES DA SILVA (Comandante da Guarda Municipal) e RUBIA YAEKASHI ALMEIDA (Estagiária) para auxiliarem nos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar junto ao CMDCA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, os membros do CMDCA terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O CMDCA terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da notificação da conselheira, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º. Fica decretado o segredo de justiça de todos os trabalhos, apontamentos, audiências, relatórios, em total respeito à servidora averiguada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2.025.

Marina Julião Robes
Presidente do CMDCA

DECRETO N° 5763, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2724

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$3.500,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)	3.500,00
----------------------------	-----------------



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGÃO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos	
FUNCIONAL	04.122.0003.2015.0000	Secao de Almoxarifado	3.500,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD.APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 100

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:**Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGÃO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos	
FUNCIONAL	04.122.0003.2015.0000	Secao de Almoxarifado	-3.500,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 99

Anulação (-) **-3.500,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal